



**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-00004 E
EXTINÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250137**

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004-7/2025

Pelo presente instrumento, o Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO, CNPJ-MF, Nº 14.527.362/0001-40, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA AURIVÂNIA RABELO, Secretária de Assist. Social, e do outro lado PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 04.470.529/0001-20, com sede na AV MAGALHAES BARATA, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá- PA, CEP 68660-000, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Revogação em todos os seus termos, com fulcro Art. 71, II, §2º, da Lei no. 14.133/21. Súmula nº. 473 do STFE e a extinção Unilateral do Contrato nº 20250137, firmado entre as partes em 23 de abril de 2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, COMO AÇÃO SOCIAL PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO PARÁ, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, EM ATENÇÃO ÀS TRADIÇÕES CULTURAIS E RELIGIOSAS LOCAIS, OBJETIVANDO PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIONAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no Art. 71, II, §2º, da Lei no. 14.133/21. Súmula nº. 473 do STFE c/c no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula “14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL” do Contrato nº 20250137.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVAS

3.1. CONSIDERANDO que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-00004**, deu início a partir do Documento de Formalização de Demanda – **DFD**, consequentemente o mesmo, foi encaminhado para o setor da Comissão de Planejamento para pesquisa de mercado, após realização da referida pesquisa, passou a elaboração do **ETP**, e posteriormente **TR**, e Edital devidamente aprovado pelo setor jurídico e devidamente publicado em sítio eletrônico quais sejam, Portal da Transparência, Portal Dos Jurisdicionados TCM/PA e PNCP, neste sentido afirmamos que após toda fase interna, externa e contratação foi detectado equívoco no que diz respeito ao início da vigência contratual, em resumo, o ocorrido foi um lapso temporal entre a formalização contratual e a entrega dos itens do processo em questão.

Desse modo, caso a contratação pela administração pública continue, pode gerar diversas consequências negativas, incluindo ilegalidade, prejuízos financeiros, e sanções administrativas tanto para a administração quanto para o contratado. **Assim considerando que, o caso foi constatado antes de cumpridas as obrigações estipuladas no contrato em epígrafe (fornecimento e pagamentos)**, conforme previsão na Cláusula (11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL) a extinção será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos.

Nesse sentido, conforme AUTORIZAÇÃO da Sra. **MARIA AURIVÂNIA RABELO** – Autoridade Competente – **Decreto Municipal nº118-2025/GAB – PMMR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula “14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”, em razões de interesse público, justificadas pela



autoridade, decide pela extinção contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
- 4.2. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Mãe do Rio, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.
- 4.3. O presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial e sitio oficial da Contratante.

Mãe do Rio Pará 23 de Abril de 2025.

MARIA AURIVÂNIA RABELO
Assistência e Desenvolvimento Social